



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO DE ÉTICA



**EMENTA Nº 02/2023 - APLICAÇÃO DE CENSURA ÉTICA**

Nos termos da decisão proferida por esta Comissão de Ética, da Universidade Federal de Pernambuco, na data de 08 de setembro de 2022 e reiterada nas datas de 29 de setembro de 2022 e 06 de dezembro de 2022, com a posterior juntada aos autos do Processo nº 23076.027745/2023-74 em nível de Processo de Apuração Ética – PAE, registra-se a aplicação de Censura Ética ao servidor envolvido, tendo sido cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive em relação ao contraditório e à ampla defesa.

Nos termos da decisão, que consolidou os debates e o consenso unânime entre os membros, concluiu a Comissão de que o servidor agiu em desacordo às normas éticas, conforme as condutas descritas:

- Na Seção III (Das Vedações ao Servidor Público), inciso XV, alíneas “b”, “f” e “o” do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, da Presidência da República, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- No Capítulo I (Dos Princípios Comuns), art. 7º, incisos VI, VII, VIII e X da Resolução nº 05, de 27 de setembro de 2021, do Conselho Universitário, que estabelece o Código de Ética da Universidade Federal de Pernambuco;
- No Capítulo II (Dos Servidores da Universidade), art. 9º, incisos I, II e V da resolução supramencionada.

Ainda segundo o entendimento deste colegiado, foram cometidas infrações aos seguintes itens da Resolução nº 05, de 27 de setembro de 2021, do Conselho Universitário, que estabelece o Código de Ética da Universidade Federal de Pernambuco:

- No Capítulo I (Dos Princípios Comuns), art. 4º, incisos I, II e III; art. 5º, incisos II, VII e VIII; art. 6º, inciso I;
- No Capítulo III (Dos Servidores Docentes), art. 14, incisos I, II e III.

A omissão do nome do servidor envolvido está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007: *“As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem com remetidas à Comissão de Ética Pública”*.

Recife, 24 de março de 2023.